



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 30/2022 DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E A  
JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
LTDA. - EPP**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 30/2022 (Processo Administrativo Eletrônico PROAD nº 3596/2021)**, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de instalações prediais, elétricas, rede estabilizada, grupos geradores, subestações, sistema de combate a incêndio, para-raios, instalações hidrossanitários, limpeza de calhas pluviais, serviços eventuais e fornecimento de materiais de reposição nos prédios do TRT, Fórum Autran Nunes e Varas do Trabalho do interior do Estado, referente ao Processo Administrativo Eletrônico PROAD nº 3596/2021, **PROAD à parte nº 2648/2024**, com fundamento no artigo 57 e artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Vigésima do Contrato TRT7 nº 30/2022.

**PARTES**

**CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua **Diretora Geral, NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº **223.935.523-91** e RG nº **09598980 – SSP-CE**.

**CONTRATADA – JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Professor Carlos Lobo, nº 151-A, Parque Manibura, CEP 60821-740, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.335.973/0001-44, aqui legalmente representada por seu sócio administrador, **SAULO BRUNO GALVÃO ARAUJO**, portador do CPF nº 025.932.913-46 e Identidade nº 48017- CREA/CE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica incluído o subitem **25.1.2**, ao item **25.1**, da Cláusula Vigésima Quinta do Contrato nº **30/2022**, que trata da vigência do Contrato, passando a vigor da seguinte forma:

***“CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA***

***(...)***

***25.1.2 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30.06.2024, para finalizar-se em 30.06.2025, prorrogável por***

mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.”

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterado o **Item 20.1 da Cláusula Vigésima**, que trata do valor da contratação, tendo em vista a mudança dos valores na Planilha de Custo e Formação de Preços, de acordo com a alteração/exclusão dos custos não renováveis, **a partir de 30/06/2024** (início do terceiro ano de execução do contrato), como descritos nos parágrafos abaixo, e passando a vigor com a redação adiante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nas planilhas de Custos e Formação de Preços, Anexo IX – B1- B2 -B3 (todas as categorias profissionais) os valores constantes dos campos: Módulo 3 A; Módulo 4, Submódulo 4.1 A, C e D, e Submódulo 4.1.1 A, ficam ZERADOS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nas planilhas de Custos e Formação de Preços, Anexo IX – B1- B2 -B3 (todas as categorias profissionais), o valor percentual constante do campo Módulo 3 D permanece em 0,194%, e, no Módulo 4 – Submódulo 4.1 B, a quantidade média de ausências fica alterada de 3 para **0,50**.

**“CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**20.1.** *Dá-se a este Contrato o VALOR TOTAL ANUAL GLOBAL de R\$ 1.398.563,23 (Hum milhão trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), dividido da seguinte forma, de acordo com a proposta da CONTRATADA e Planilhas de Custo e Formação do Preço que dela fazem parte:*

<b>ITEM 1</b> <b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA RESIDENTE</b>	
<b>TOTAL MENSAL DO ITEM 1 (Somatório de 1.1 a 1.6)</b>	<b>R\$ 72.443,54</b>
<b>TOTAL ANUAL DO ITEM 1</b>	<b>R\$ 869.322,48</b>
<b>ITEM 2</b> <b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO INTERIOR, SEM MÃO DE OBRA RESIDENTE, COM VISITA PREVENTIVA A CADA 3 MESES E CORRETIVA QUANDO NECESSÁRIO</b>	
<b>TOTAL POR TRIMESTRE DO ITEM 2</b>	<b>R\$ 32.481,32</b>
<b>TOTAL ANUAL DO ITEM 2</b>	<b>R\$ 129.925,29</b>
<b>ITEM 3</b> <b>SERVIÇOS EVENTUAIS NO INTERIOR, SEM MÃO DE OBRA RESIDENTE</b>	
<b>TOTAL ANUAL DO ITEM 3</b>	<b>R\$ 185.421,70</b>
<b>ITEM 4</b>	

<b>MATERIAIS DE REPOSIÇÃO</b>	
<b>TOTAL ANUAL DO ITEM 4</b>	<b>R\$ 213.893,76</b>
<b>TOTAL ANUAL GLOBAL</b> <i>(somatório do total anual dos itens 1, 2, 3 e 4)</i>	<b>R\$ 1.398.563,23</b>

(...)"

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constitui anexo deste termo as novas planilhas de custos e formação de preços geradas pelas referidas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica resguardado o direito de reajuste por índices no período de apuração de MAIO/2023 a ABRIL/2024 e, por repactuação, referente ao exercício 2024, a ser concedido mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, **data da última assinatura digital.**

Documento assinado digitalmente  
 **NEIARA SAO THIAGO CYSNE FROTA**  
 Data: 21/06/2024 12:56:25-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**  
**DIRETORA GERAL DO TRT-7ª REGIÃO**  
**CONTRATANTE**

**SAULO BRUNO**  
**GALVAO**  
**ARAUJO:025932913**  
**46**

Digitally signed by SAULO BRUNO GALVAO  
 ARAUJO:02593291346  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM  
 BRANCO), OU=0162090001190, OU=videoconferencia  
 , CN=SAULO BRUNO GALVAO ARAUJO:02593291346  
 Reason: I am the author of this document  
 Location:  
 Date: 2024.06.21 07:58:37-03'00'  
 Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

**SAULO BRUNO GALVÃO ARAUJO**  
**JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-EPP**  
**CONTRATADA**